

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.667.212/0001-92

PROCESSO N° _____/2014 – Dispensa de Licitação n° _____/2014

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alto-MG, torna público que está promovendo **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pequenos produtores rurais, na condição de integrantes da “**Agricultura Familiar**”, para fazerem suas inscrições junto à Prefeitura Municipal, na Sala das Licitações, no período de **17 a 24 de janeiro de 2014**, no horário de **13h às 17h**, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, para fornecimento de gêneros alimentícios para as unidades do Município, conforme dispõe a Resolução CD/FNDE n° 38/2009, as Leis n° 11.947/2009 e n° 8.666/93, no que couber, e nas condições a seguir:

1- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fornecimento de gêneros alimentícios da “Agricultura Familiar” para as unidades escolares do Município, os pequenos agricultores e empreendedores familiares rurais, inscritos junto a EMATER/MG, escritório local, e que atenderem às exigências e condições deste EDITAL, que poderá ser retirado de segunda à sexta-feira, das 13h às 17h, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, Praça José Capistrano de Paiva, n° 69, nesta cidade.

2- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1- Os pequenos produtores, empreendedores familiares rurais da “**Agricultura Familiar**” interessados em aderir ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** de que trata o presente Edital, deverão apresentar para a inscrição junto à Comissão Permanente de Licitações cópias dos seguintes documentos:

2.1.1 – Cópia da DAP principal, ou estrato da DAP, de cada Agricultor Familiar;

2.1.2 – Cartão do CPF;

2.1.3 – CND Municipal;

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.667.212/0001-92

2.1.4 – Carta proposta para fornecimento de gêneros alimentícios.

2.2 – O interessado para se inscrever como fornecedor de gêneros alimentícios da “Agricultura Familiar” ao comprovar sua condição, como dispõe os subitens anteriores, não poderá subcontratar ou ceder para terceiros não inscritos o fornecimento do objeto para o qual se faz este CHAMAMENTO.

2.3 – Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado, ou em original acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

3 – DA ADESÃO E DO COMPROMISSO

3.1- O fornecimento dos gêneros alimentícios será feito, mediante assinatura de termo de compromisso, conforme a minuta anexa ao presente Edital.

4 - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

4.1 – O compromisso assinado em decorrência do CHAMAMENTO PÚBLICO terá validade da sua assinatura até 18/06/2014;

4.1.1 – O prazo do compromisso poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se de interesse das partes e se não houver disposições específicas em contrário.

5 – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 – O MUNICIPIO pagará aos COMPROMISSÁRIOS, por meio deste CHAMAMENTO PÚBLICO, o fornecimento dos gêneros inscritos na tabela anexa a este EDITAL, conforme indicar o valor unitário de cada item inscrito.

5.2 – Os pagamentos serão efetivados mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, mediante autorização de fornecimento e a respectiva nota fiscal.

5.3 – A tabela de gêneros e os respectivos preços unitários valerá para o prazo referido no item 4.1.

5.3.1 – A tabela foi preparada pela EMATER/MG, escritório local, de comum acordo entre os sindicatos representativos e os agricultores, conforme o preço de mercado.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.667.212/0001-92

5.3.2 – O valor unitário de qualquer item poderá ser reajustado, conforme a sazonalidade e fornecimento dos gêneros, ou ainda se houver prorrogação do compromisso.

5.4 – Qualquer revisão de preço ou de itens a fornecer somente será autorizada, se houver aquiescência formal dos participantes referidos no subitem 5.3.1.

6 – DO FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento obedecerá ao direcionamento da Diretoria Municipal de Educação, à Coordenação da Merenda Escolar, conforme calendário para cada período, tanto de quantitativo quanto dos itens a serem fornecidos.

6.2 – O fornecimento dos gêneros deverá ser feito, diretamente na unidade escolar determinada pela Coordenação da Merenda Escolar.

6.3 – Para cada fornecimento haverá uma “**autorização de fornecimento**”, que será conferido diretamente por responsável indicado em cada unidade escolar.

6.3.1 – Esta “**autorização de fornecimento**” será imprescindivelmente documentada para, junto à respectiva nota fiscal, garantir o recebimento dos gêneros fornecidos.

6.4 – Todo primeiro dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos gêneros alimentícios, o fornecedor providenciará a emissão da respectiva nota fiscal, mediante o somatório das autorizações de fornecimento, decorrente do período, fazendo a entrega diretamente na Diretoria Municipal de Educação, à Coordenação de Merenda Escolar.

6.4.1 – Com esta providência tomada pelo fornecedor, pequeno produtor, a despesa será conferida, processada na Contabilidade e colocada em condições de quitação na Tesouraria.

6.4.2 – Havendo atraso da referida providência por parte do fornecedor, automaticamente haverá atraso na quitação do fornecimento.

6.5 – Não haverá pagamento pelo transporte dos gêneros alimentícios ou quaisquer outras despesas ou compromissos por parte do Município COMPROMITENTE, no que concerne ao COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.667.212/0001-92

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

7.1 – Fornecer os gêneros alimentícios constantes da lista anexa a este Edital, conforme a proposta apresentada, obedecer rigorosamente a “*autorização de fornecimento*”, a orientação da fiscalização do COMPROMISSO e as condições assumidas no programa da alimentação escolar com a participação da “Agricultura Familiar”.

7.2 – Emitir todo primeiro dia útil de cada mês a nota fiscal correspondente ao fornecimento do mês anterior e, juntamente com as autorizações de fornecimento, entregar à Coordenação da Merenda Escolar, na Diretoria Municipal de Educação.

7.3 – Havendo dificuldade ou impedimento em fornecer os quantitativos específicos na “*autorização de fornecimento*” ou no prazo estipulado, deverá o COMPROMISSÁRIO comunicar imediatamente à Coordenação da Merenda Escolar para que se proceda à substituição do fornecimento, de modo a não impedir ou dificultar a regular distribuição de merenda para os alunos.

7.4 – Havendo qualquer motivo para o não fornecimento, e não havendo a respectiva comunicação à Coordenação da Merenda Escolar, ensejará a rescisão do Compromisso assumido e será motivo para impossibilitar assinar outro, pelo prazo de dois anos.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

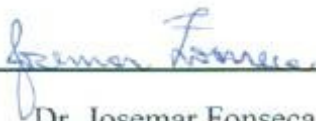
8.1 – As despesas do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão cobertas pela rubrica 02.11.01-12.306.0020.2.044-3.3.90.30.07 do orçamento vigente e as correspondentes do exercício subsequente no caso de adiantamento de prazo.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 15 de Janeiro de 2014.



Presidente Comissão Permanente de Licitações

Visto:



Dr. Josemar Fonseca

OAB/MG: 110.604